LEI MUNICIPAL Nº 1.777, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida Reposição Salarial a todos os Servidores Públicos Municipais de Santa Cecília, no percentual de 6,0% (Seis por Cento), a qual será incorporada aos vencimentos dos servidores da seguinte forma:

I – 2% (dois por cento) com incidência nos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Públicos Municipais no mês de Março de 2014;

II - 2% (dois por cento) com incidência nos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Públicos Municipais no mês de Abril de 2014;

III - 2% (dois por cento) com incidência nos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Públicos Municipais no mês de Maio de 2014.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2014

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 26 de Fevereiro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças